

ATA DA REUNIÃO REGULATÓRIA DO CONSELHO REGULADOR DA AGR  
DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2019, às nove horas e trinta minutos, realizou-se no Auditório Augusto Brandão Cunha - AGR - Av. Goiás nº 305 - 13º andar - Centro, a Décima Quarta Sessão Ordinária do Conselho Regulador da AGR, convocada na forma legal, para tratar da pauta do dia que requeriam decisões do colegiado. Presentes os Conselheiros: João Ribeiro de Castro, Jailson José do Nascimento, Sérgio Borges Lucas, Carlos Roberto Peixoto e o Presidente do Conselho Regulador Eurípedes Barsanulfo da Fonseca. Participou como convidada da Gerência Jurídica a Senhora Ana Bella Monteiro Rezende. O Presidente dos trabalhos solicitou a verificação de quórum. Recebendo resposta afirmativa, iniciou a sessão que foi secretariada por mim, Cristiane Silveira. A seguir, passou-se a análise do **ITEM 2 da pauta: Leitura e discussão da Ata da 13ª Reunião Regulatória do Conselho Regulador da AGR, datada de 08 de maio de 2019**. O Presidente sugeriu a dispensa da leitura da ata tendo em vista que a mesma foi distribuída a todos os Conselheiros com antecedência. Colocada em discussão e votação, a ata foi aprovada sem ressalvas. A seguir passou-se a análise do **ITEM 3. Apresentação e discussão de Processos com recursos tempestivos relatados pelo Conselheiro JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO**. **3.1. Processo nº. 201800029008942**. Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: **Auto de Infração nº 33866**. O relator fez a leitura de seu relatório e voto pela **manutenção** do auto de infração, por "Suprimir viagem sem prévia autorização da AGR" e negou provimento ao recurso apresentado. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator e **manteve** o auto de infração. **3.2. Processo nº. 201900029000476**. Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: **Auto de Infração nº 36965**. O relator fez a leitura de seu relatório e voto pela **manutenção** do auto de infração, por "Executar serviço com veículo de características e especificações técnicas diferentes das estabelecidas no respectivo contrato ou em norma da AGR", já que o recurso apresentado não trouxe nenhum fato ou fundamento novo que justificasse a reforma da decisão proferida anteriormente. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator e **manteve** o auto de infração. **3.3. Processo nº. 201800029008703**. Interessado: EXPRESSO MAIA LTDA. Assunto: **Auto de Infração nº 36266**. O relator fez a leitura de seu relatório e voto pela **manutenção** do auto de infração, por "Utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR" e considerando que a parte autuada não trouxe nenhuma prova ou documento capaz de desconstituir o aludido auto, votou pela improcedência da defesa. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator e **manteve** o auto de infração. A seguir passou-se a análise do **ITEM 4. Apresentação e discussão de Processos com recursos tempestivos relatados pelo Conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO**. **4.1. Processo nº. 201800029005628**. Interessado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Assunto: **Auto de Infração nº 36316**. O relator fez a leitura de seu relatório e voto pela **manutenção** do auto de infração, por "Prestar serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização na forma legal", conhecendo do recurso apresentado e negando provimento. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator e **manteve** o

47 auto de infração. **4.2. Processo nº. 201800029008862.** Interessado: VIAÇÃO  
48 ARAGUARINA LTDA. Assunto: **Auto de Infração nº 36265.** O relator fez a leitura de  
49 seu relatório e voto pela **manutenção** do auto de infração, por “trafegar com veículo  
50 com defeito em equipamento obrigatório. (Extintor sem pressurização adequada e data  
51 de recarga vencida), conhecendo do recurso apresentado e negando provimento.  
52 Colocado em discussão e votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator  
53 e **manteve** o auto de infração. A seguir passou-se a análise do **ITEM 5. Apresentação**  
54 **e discussão de Processo com reexame relatado pelo Conselheiro CARLOS**  
55 **ROBERTO PEIXOTO. 5.1. Processo nº. 201800029002757.** Interessado: ALDEMIR  
56 ALVES DA SILVA. Assunto: **Auto de Infração nº 35339.** O relator fez a leitura de seu  
57 relatório e voto pela **anulação** do auto de infração, tendo em vista que o presente auto  
58 de infração está eivado de vícios quanto a sua forma, concordando com a decisão  
59 tomada pela Câmara de Julgamento. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por  
60 unanimidade, acatou o voto do relator e **anulou** o auto de infração. A seguir passou-se a  
61 análise do **ITEM 6. Apresentação e discussão de Processo com recurso intempestivo**  
62 **relatado pelo Conselheiro JOÃO RIBEIRO DE CASTRO. 6.1. Processo nº.**  
63 **201800029006405.** Interessado: TRANSPORTADORA TURÍSTICA PETITTO LTDA.  
64 Assunto: **Auto de Infração nº 35871.** O relator fez a leitura de seu relatório e voto pela  
65 **manutenção** do auto de infração, tendo em vista que a empresa autuada apresentou  
66 recurso intempestivamente. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por  
67 unanimidade, acatou o voto do relator e **manteve** o auto de infração. A seguir passou-se  
68 a análise do **ITEM 7. Apresentação e discussão de Processos com sugestão de**  
69 **anulação dos autos de infração relatados pelo Conselheiro JOÃO RIBEIRO DE**  
70 **CASTRO. 7.1. Processo nº. 201800029002900.** Interessado: MARIZETH ALVES  
71 LOPES – ME. Assunto: **Auto de Infração nº 35722.** Após o relato do Conselheiro  
72 neste processo, foi constatado pela Gerência da Secretaria-Geral que este processo foi  
73 enviado para ser inserido na pauta equivocadamente. **7.2. Processo nº.**  
74 **201800029005964.** Interessado: SANTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
75 Assunto: **Auto de Infração nº 36034.** O relator fez a leitura de seu relatório e voto pela  
76 **anulação** do auto de infração, em consonância com as Súmulas 346 e 473 do STF –  
77 Supremo Tribunal Federal, que preceituam que “*a Administração Pública pode anular*  
78 *seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não*  
79 *se originam direitos*”. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por unanimidade,  
80 acatou o voto do relator e **anulou** o auto de infração. A seguir passou-se a análise do  
81 **ITEM 8. Apresentação e discussão de Processo com sugestão de anulação do auto**  
82 **de infração relatado pelo Conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS. 8.1. Processo**  
83 **nº. 201900029001856.** Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
84 AURORA. Assunto: **Auto de Infração nº 36972.** O relator fez a leitura de seu relatório  
85 e voto no sentido de **declarar sem efeito legal** o auto de infração em consonância com  
86 as Súmulas 346 e 473 do STF – Supremo Tribunal Federal, que preceituam que “*a*  
87 *Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que*  
88 *os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos*”, e pelo arquivamento do  
89 feito. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do  
90 relator. A seguir passou-se a análise do **ITEM 9. Apresentação e discussão de**  
91 **Processos com recursos tempestivos relatados pelo Conselheiro SÉRGIO**  
92 **BORGES LUCAS. 9.1. Processo nº. 201800029008607.** Interessado: VIAÇÃO

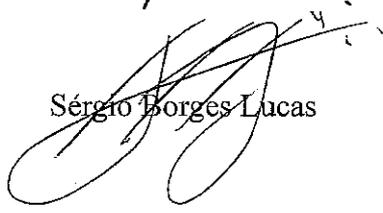


93 ARAGUARINA LTDA. Assunto: **Auto de Infração nº 36299**. O relator fez a leitura de  
94 seu relatório e voto pela **manutenção** do auto de infração, por “Suprimir viagem sem  
95 prévia autorização da AGR” e, levando em conta a regularidade dos atos e  
96 procedimentos realizados pelo órgão fiscalizador, negou provimento ao recurso.  
97 Colocado em discussão e votação, o Plenário, por unanimidade, acatou o voto do relator  
98 e **manteve** o auto de infração. **9.2. Processo nº. 201800029008944**. Interessado:  
99 **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA**. Assunto: **Auto de Infração nº 35937**. O relator fez a  
100 leitura de seu relatório e voto pela **manutenção** do auto de infração, por “Antecipar ou  
101 retardar sem justificativa o horário de partida de viagem” e, levando em conta a  
102 regularidade dos atos e procedimentos realizados pelo órgão fiscalizador, negou  
103 provimento ao recurso. Colocado em discussão e votação, o Plenário, por unanimidade,  
104 acatou o voto do relator e **manteve** o auto de infração. A seguir passou-se a análise do  
105 **ITEM 10. Apresentação e discussão de Processo de solicitação de revisão tarifária**  
106 **relatado pelo Conselheiro JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO**. **10.1. Processo nº.**  
107 **201900025020827**. Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –  
108 DETRAN/GO. Assunto: **solicitação de revisão tarifária de serviço de vistoria**. Antes  
109 de ser lido o relatório do Conselheiro relator, o representante da empresa SANPERES –  
110 Avaliação e Vistoria em Veículos Ltda., solicitou que o processo fosse retirado de pauta,  
111 tendo em vista que o relatório técnico do estudo tarifário não foi disponibilizado no  
112 sítio da AGR – Agência Goiana de regulação, Controle e Fiscalização de Serviços  
113 Públicos. Consultado, o representante do DETRAN GOIÁS – DEPARTAMENTO  
114 ESTADUAL DE TRÂNSITO se manifestou favorável ao deferimento do pedido da  
115 SANPERES - Avaliação e Vistoria em Veículos Ltda. A seguir, o Conselho Regulador,  
116 em decisão uniforme, deferiu o pedido e determinou que o relatório do estudo técnico  
117 fosse colocado no sítio da AGR – Agência Goiana de Regulação, Controle e  
118 Fiscalização de Serviços Públicos, para, posteriormente, publicar uma nova data para  
119 analisar e decidir sobre a matéria de que trata o processo nº **201900025020829**. **ITEM**  
120 **11. Outros assuntos de interesse do Conselho Regulador**. Não houve outros assuntos  
121 a serem deliberados pelo Conselho Regulador. **ITEM 12 da pauta: Encerramento**.  
122 Nada mais havendo a tratar o Presidente dos trabalhos agradeceu a presença de todos e  
123 encerrou a sessão que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme,  
124 vai devidamente assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros.  
125 Goiânia, 14 de maio de 2019.

126  
127  
128 Eurípedes Barsanulfo da Fonseca  
129 Conselheiro Presidente

130  
131   
132 Jailson José do Nascimento

130  
131   
132 Carlos Roberto Peixoto

133  
134   
135 Sérgio Borges Lucas

136  
137   
138 Cristiane Silveira  
Secretária

133  
134   
135 João Ribeiro de Castro